

CANAL DA MÚSICA

REGULAMENTO DE USO DOS AUDITÓRIOS

O Canal da Música é composto por dois auditórios, um grande com 900 lugares e um pequeno com 120 lugares. O Grande e o Pequeno Auditório terão funcionamento de terça a domingo das 9h às 12h e das 14h às 23h.

Para que eles possam ser aproveitados da melhor forma possível, pedimos que leia atentamente o regulamento abaixo:

1. O uso das dependências dos auditórios é destinado, prioritariamente, a uma programação previamente solicitada em pedido de pauta. Toda e qualquer utilização que não conste do formulário de solicitação não poderá ser atendida.

2. A gestão dos espaços será coordenada pelo PalcoParaná, sendo este o responsável pelo recebimento das reservas/pedidos de pauta e gestão da programação dos mesmos.

2.1. As reservas deverão ser realizadas com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedências do evento, em formulário próprio disponibilizado no site do PalcoParaná e enviado via e-mail para contatocanaldamusica@palcoparana.pr.gov.br.

2.2. O PalcoParaná terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para dar resposta ao solicitante sobre a possibilidade ou não de concessão de pauta.

2.3. A programação dos auditórios ficará disponível no site www.palcoparana.org.br.

3. Havendo disponibilidade de dia e horário, as dependências dos dois auditórios poderão ser utilizadas por terceiros, nos termos seguintes:

3.1. A requisição de dias e horários deve ser efetuada previamente, para que haja compatibilização de agenda e para que o auditório escolhido possa ser devidamente preparado.

3.2. Todas as informações e especificações técnicas dos auditórios poderão ser obtidas diretamente no site do PalcoParaná.

3.3. Os auditórios poderão, eventualmente, serem utilizados em eventos de caráter comunitário ou filantrópico, ensejando possível concessão de até 100% de isenção da taxa.

3.4. O pagamento da taxa de locação prevista será efetuado após a assinatura do contrato de cessão do uso e utilização do espaço que será enviado, via e-mail, logo após a confirmação da pauta.

3.5. Caso ocorra o cancelamento do evento por parte do requerente após o pagamento da taxa de locação, o valor não será restituído.

3.6. Os solicitantes legais do evento ficam responsáveis por eventuais danos causados ao patrimônio físico dos auditórios, incluindo-se equipamentos fixos e móveis.

3.7. Não será permitida a retirada das dependências dos auditórios por parte da produção do evento, de quaisquer equipamentos pertencentes aos auditórios, como mesa de som, refletores, mesa de luz e demais itens constantes no *rider* técnico.

4. Em nenhuma hipótese os auditórios poderão ser cedidos a Partidos Políticos, Grupos e Organizações que façam proselitismo Político-Partidário, Pregação Sectária a favor da violência ou contra os princípios que norteiam o Regime Democrático e do Estado de Direito, nem de cunho discriminatório.

5. As atividades programadas poderão valer-se também do *Foyer* contíguo aos auditórios, de acordo com a tabela de locação, cujo uso sujeita-se a pedido prévio expresso no formulário de solicitação de pauta.

6. O horário de funcionamento das bilheterias é a partir das 14h nos dias do evento, havendo disponibilização de bilheteiro incluso no valor da locação.

7. Os eventos deverão iniciar no horário anunciado, havendo, entretanto, uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.
8. Quando da concessão dos auditórios, as atividades ali desenvolvidas poderão ser filmadas e/ou gravadas, desde que expressa e previamente autorizada pela produção do evento. A produção deverá acompanhar as gravações, bem como quaisquer registros fotográficos e videográficos.
9. É de responsabilidade da produção do evento a criação e impressão de todo o material de divulgação, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.
10. No que tange aos horários para montagem e desmontagem das produções, estes serão informadas no contrato de cessão de uso e utilização do espaço, devendo ser rigorosamente cumpridos.
11. As despesas com SBAT, ECAD, cachês, seguro e demais obrigações de ordem contratual do evento são de responsabilidade da produção/solicitante da pauta.
12. Fica vedado fumar, comer ou beber dentro das dependências dos auditórios. Para alimentação, os grupos poderão utilizar o espaço dos camarins e área de *catering*.
13. A autorização para uso do(s) auditório(s) poderá ser suspensa a qualquer tempo se o espetáculo, atitudes de seus participantes artísticos ou técnicos forem considerados inadequados, comprometendo o objetivo principal da casa e da sua integridade.
14. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos diretamente pela Diretoria Artística do PalcoParaná.
15. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3331-7579, ou pelo e-mail contatocanaldamusica@palcoparana.pr.gov.br.